

LEI N.º 1.178, DE 5 DE JULHO DE 1988.

Autoriza doação de lote de terreno que especifica ao Clube de Mulheres Princesa Isabel de Cabeceira Grande e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Executivo fica autorizado a doar ao Clube de Mulheres Princesa Izabel de Cabeceira Grande, um lote de terreno na Quadra 20, do Loteamento municipal da Vila de Cabeceira Grande, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, 20,00 metros com a Rua Cardoso; Pelos fundos, 20,00 metros com terreno da donatária; pela lateral direita, com Lote 06 da mesma quadra, numa extensão de 40,00 metros; pela lateral esquerda, dividindo com área do Patrimônio Municipal, 40,00 metros; totalizando 800,00 m².

Art. 2º O terreno destina-se à construção, instalações e outros usos de interesse social.

Parágrafo único. A área doada não poderá ser permutada, trocada ou vendida sem prévia autorização do Legislativo, vedados outros usos que não o fixado no *caput*.

Art. 3º Num prazo de 05 (cinco) anos, se não for utilizado para os fins previstos nesta Lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 5 de julho de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal